

TRÁFICO DE PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS PARA A EXPLORAÇÃO SEXUAL

Leonardo Bulhões Rosa¹
Thaís Chaves Brazil Barbosa²

RESUMO

Atualmente o tráfico de seres humanos, que possui em seu cerne a comercialização de pessoas, tem evoluído intensamente, e essa exploração ocorre em todos os territórios, assumindo diversas características. Partindo desse pressuposto o presente trabalho tem o objetivo de relatar o atual cenário do tráfico de pessoas transexuais e travestis. Em específico busca destacar o conceito de tráfico de pessoas; salientar os aspectos da identidade de gênero, bem como as dificuldades que essas pessoas têm de conseguir um emprego por consequência do preconceito da sociedade; avaliar as normas brasileiras e a sua importância no enfrentamento deste crime. O processo metodológico que norteou a elaboração deste artigo ocorreu por meio de uma pesquisa bibliográfica, sendo fundamental para aplicar a doutrina, os fatos e dados disponíveis na internet. É uma pesquisa exploratória, visto que se buscou uma interpretação no que se refere o tráfico de pessoas em um contexto amplo. Nesse campo as informações que foram encontradas sob o tema em estudo, evidenciaram que o tráfico de pessoas, tem alimentado as indústrias do tráfico em diversos países, sendo as maiores vítimas aquelas pertencentes aos grupos vulneráveis. No combate a isso, no Brasil, com a vigência da Lei nº 13.344/2016, a qual prevê o enfrentamento ao crime de Tráfico Humano, os países membros da ONU se comprometeram a atuar na repressão e na criminalização do tráfico, no atendimento às suas vítimas, na prevenção e sensibilização da sociedade para a gravidade desse problema.

Palavras-chave: Comercialização. Exploração. Humanos. Tráfico.

1 INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas é um delito que tem sido objeto de discussões por parte da doutrina, e que vem crescendo nos dias atuais, por consequência de fatores como desemprego, ausência de políticas sociais, pobreza extrema, bem como a depressão econômica que assola o Brasil, enfim, diversos fatores têm levado ao crescimento contínuo do tráfico de pessoas para fins sexuais.

O crescimento do tráfico de pessoas fez com que fossem elaboradas leis mais rigorosas. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), a prática do tráfico de pessoas é a terceira

¹ UNIVAG – Centro Universitário. Área do Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas. Curso de Direito. Aluno da disciplina TCC II, turma DIR 14/1 AM. E-mail: leobulhoesrosa@hotmail.com

² UNIVAG – Centro Universitário. Área do Conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas. Curso de Direito. Especialista, Orientadora. E-mail: thaiscbrazil@gmail.com

mais rentável do mundo, ficando atrás apenas do tráfico de armas e drogas. De certa forma, foram realizadas diversas convenções para combater esse crime, todavia, a legislação internacional não conseguiu criar uma norma mais eficiente que pudesse reduzir a prática. O principal dispositivo internacional que trata do assunto é a Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como “Convenção de Palermo”.

Por este motivo ocorreu à escolha deste tema, assim como a sua justificativa se deu por ser esse crime, pouco visto pela sociedade e divulgado pelos meios de comunicação, porém, existem diversas ocorrências no âmbito nacional e internacional. Raramente se vê matérias específicas de reportagens, propagandas ou eventos que tratam sobre enfrentamento e a prevenção no combate a esse tipo de crime, mesmo que tenha iniciativas governamentais, não governamentais e religiosas.

Partindo dessa linha de pesquisa, que leciona o tráfico de pessoas, convém salientar que, além da exploração sexual, o crime também atinge o trabalho escravo, a remoção de órgãos, adoção ilegal e servidão. Sem distinguir os diversos crimes existentes, as vítimas, na maioria das vezes são aliciadas com promessa de melhor condição de vida, promessa de emprego, de fácil dinheiro, trabalhando fora do Brasil, em vários países com alto desenvolvimento.

O tráfico de pessoas se torna ainda mais grave, quando a pessoa não conhece o idioma, a única maneira de sobrevivência é cometer o que é repassado pelo traficante, até porque o seu passaporte fica retido pelos traficantes e se tem a necessidade de assumir dívidas logo na chegada ao país de origem, por isso, os cabeças dos esquemas milionários, se utilizam desses fatores para expandir o seu negócio ilegal. É o que ocorre com os transexuais e travestis, as promessas são de mudança de vida, todavia, a atividade final na maioria das vezes é a exploração sexual.

Em virtude de todo o contexto apresentado até o momento, este trabalho tem o objetivo de relatar o atual cenário do tráfico de pessoas transexuais e travestis. Em específico busca destacar o conceito de tráfico de pessoas; salientar os aspectos da identidade de gênero, bem como as dificuldades que essas pessoas têm de conseguir um emprego por consequência do preconceito da sociedade; avaliar as normas brasileiras e a sua importância no enfrentamento deste crime.

2 UMA SÍNTESE DO CONCEITO DO TRÁFICO DE PESSOAS

No atual sistema capitalista, o tráfico de seres humanos vem sendo estimulado por diversas razões, o que tem elevado o índice de crescimento desse crime cada vez mais, além do que tem dominando o mercado internacional ao longo do tempo. Aborda-se uma conduta muito complicada, pois há uma relação direta com princípios morais e éticos, assim como viola a dignidade da pessoa, principalmente a sua liberdade sexual (SOCORRO, SMITH & OLIVEIRA, 2017).

Considerado como uma forma de escravidão moderna, o tráfico de pessoas é um crime organizado que fica atrás apenas do tráfico de drogas em lucratividade para as organizações criminosas. O delito que é voltado especialmente para a exploração sexual, tem como suas principais vítimas mulheres, crianças, transexuais e travestis que se encontram vulneráveis por vários motivos (CUNHA, 2017).

O tráfico de pessoas pode envolver apenas uma pessoa ou mesmo um grupo de pessoas. A conduta do tráfico de inicia com o aliciamento e acaba com a exploração pelo agente, que mantém a vítima no cativeiro e em condições degradantes. Muitas vezes a vítima é enganado por uma promessa de vida melhor acaba caindo na armadilha dos traficantes e vira escrava sexual.

De acordo com o estudo de Mathiasen, Ribeiro & Vitória (2017), mesmo no atual e moderno século, ainda é possível se deparar com a exploração sexual, visto que, de forma moderna, ocorre por diversos meios preocupantes como pessoas de confiança, próximas a pessoa que é aliciada e também o envolvimento de autoridades e empresários, mostrando assim a enorme dimensão do risco desse crime, que movimentam bilhões de dólares, atraindo ainda mais aliciadores para adentrar no esquema.

O Brasil se apresenta como rota que leva pessoas para viver nessa situação em países diversos, inclusive europeus, mas também recebe pessoas de outros países e mantém essa rotina de exploração e escravidão dentro de seu próprio país, o enfrentamento a esse crime envolve o Brasil de duas formas.

O tráfico de pessoas acontece de forma preocupante e movimentam milhões, por isso nota-se que a população precisa de mais informação e trabalhar junto com campanhas para coibir esse crime, precisam saber como agir em caso de suspeita de aliciadores, o que fazer ao saber ou se sabe que tem alguém próximo na situação de exploração sexual e como realizar denúncias. Foi no século passado que esse tipo de delito ficou conhecido em diversos países, observando o tamanho dos riscos que representava, logo, muitos países começaram a se movimentar para combatê-lo (OIT, 2018).

Para a OIT, o fator determinante que recruta vítimas nesse crime, é a pobreza, tendo em vista que a maioria delas possui dificuldade financeira e pertence a comunidades periféricas. Certamente, que esse não é considerado o único critério que leva a prática, a exemplo disso:

Globalização; pobreza; ausência de oportunidades de trabalho; discriminação se gênero; Instabilidade política, econômica e civil em regiões de conflito; violência doméstica; emigração indocumentada; turismo sexual; corrupção de funcionários públicos e leis deficientes (OIT, 2018).

O tráfico de pessoas é de baixo risco e com alta lucratividade para as organizações criminosas, segundo os dados da Organização das nações Unidas, os valores movimentados com esse crime são cerca de 32 bilhões de dólares e cerca de 85% desse valor vem da exploração sexual.

Dados da Organização Internacional do Trabalho, destacam que dos 32 bilhões de lucro gerados pelo tráfico de pessoas, 15,5 bilhões de dólares ficam nos países desenvolvidos, o restante é distribuído para a Ásia (9,7 bilhões), países do Leste Europeu (3,4 bilhões), Oriente Médio (1,5 bilhões), América Latina (1,3 bilhões) e África Subsaariana (159 milhões) (SIQUEIRA & QUINTEIRO, 2017).

Portanto, o tráfico de pessoas é uma violação dos direitos humanos, que atenta contra a liberdade, se tratando de um crime contra a dignidade da pessoa humana que sofre constantemente violações em seus direitos fundamentais, sendo que o tráfico é resultado de uma desigualdade socioeconômica (JESUS, 2016).

2.1 Enfrentamento ao tráfico de pessoas

Para compreender, identificar e combater as situações de tráfico humano, o envolvimento da sociedade deve ser expressivo, e de preferência capacitado. Portanto, surge a política de enfrentamento, que tem como objetivo a prevenção e a repressão do tráfico humano, sendo uma das melhores maneiras de se combater o crime (SIQUEIRA & QUINTEIRO, 2017).

O Brasil, depois de lançado o programa global de combate ao tráfico de seres humanos e do Protocolo de Palermo, iniciou em sua agenda política a articulação para a aprovação e implementação da Polícia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP).

Desde então, o país teve dois Planos: o I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - 2008/2010, e o II Plano Nacional, de 2013 a 2016. Durante a execução do II Plano

Nacional, foi alcançado o importante marco brasileiro no enfrentamento ao tráfico de pessoas, com a sanção da Lei nº 13.344/2016, a qual tipificou o crime, sendo consideradas contrárias às liberdades individuais com a finalidade de exploração sexual, além do trabalho escravo e outras formas de servidão, adoção ilegal e remoção de órgãos. O III Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas corresponde ao Decreto 9.440, publicado no Diário Oficial da União em 3 de julho de 2018 (SILVA, 2017).

A primeira legislação brasileira relacionada ao tráfico de pessoas foi realizada pelo Código Penal em 1890, no capítulo III, Lenocínio, art. 278. O código foi alterado pela lei nº 2.992, de 25 de setembro de 1915, que aumentou de a 1 a 3 anos a pena para este crime. Em 1940, foi elaborado o Código Penal atual, e inseriu o crime no seu artigo 231 que teve sua escrita alterada pela Lei nº 11.106, no ano de 2005. No ano de 2009, o texto foi modificado pela Lei nº 12.015, e se manteve até 2016.

Em outubro de 2016 a Lei nº 13.344, que trata sobre o tráfico internacional de pessoas, alterou o Código Penal revogando alguns de seus artigos. Essa norma provocou diversas mudanças em relação ao crime, alterando assim não só o Código Penal, como o Código de Processo Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta nova legislação foi resultado da necessidade de adequação do ordenamento jurídico brasileiro às convenções internacionais sobre tráfico de pessoas.

A Lei 13.344/16 foi editada com a finalidade de conceber essa maior proteção ao indivíduo e criminalizar outras condutas. Com o objetivo de alcançar essa proteção, o legislador revogou os artigos 231 e 231-A do CP e passou a tratar do assunto no art. 149-A do mesmo código, que faz parte no capítulo de crimes contra a liberdade individual.

As mudanças nessa nova lei foram significativas, pois a ideia não é apenas a punição do crime de tráfico de pessoas, mas também à repressão aos autores, bem como maior atenção às vítimas deste delito.

3 VULNERABILIDADE E INVISIBILIDADE DAS MULHERES TRANS E TRAVESTIS

A vulnerabilidade se manifesta de diversas formas e em graus distintos em cada grupo e indivíduo. É necessário, então, analisar a situação das pessoas transexuais e travestis sob essa perspectiva. Assim no que diz respeito à identificação das pessoas transexuais do sexo oposto, a priori, o transexual é a pessoa que tem o desejo de assumir uma nova identidade de gênero.

De acordo com Cossi (2018), a identificação pelo sexo oposto, se inicia ainda na infância, entre os 4 e 6 anos, as vezes pela vontade de assumir o papel contrário, um homem, passa a ter a vontade de brincar com boneca.

Por outro lado, o preconceito e a ausência de uma proteção estatal são fatores que aumentam e a quase tornam irreversível tal situação. A precariedade e a ineficiência de políticas públicas, além da ausência de normas especificamente voltadas para o tema, às pessoas transexuais ficam desamparadas de medidas protetivas e reparadoras quando o dano já houver ocorrido.

Além de notadamente sensíveis, por todas as vulnerabilidades e dificuldades enfrentadas através do ser trans em sociedade, estas se revelam componentes de um grupo que pouco resiste, visto a soma de diversos fatores que são desfavoráveis acaba interrompendo os canais viáveis para o reerguimento após um grande trauma psicológico ou físico, quando não a morte. A falta de representatividade parlamentar, a presença de uma bancada evangélica declaradamente contrária aos direitos transexuais, conforme especifica a Lei N. 880/2016, e o desinteresse do governo sobre o tema aumenta mais a vulnerabilidade desse grupo.

Sendo assim, é clara a necessidade de desenvolvimento de medidas protetivas e inclusivas voltadas para essa parcela da sociedade, sob pena da vulnerabilidade ser agravada e a exclusão perpetuada, pois dados atualizados de plataformas como a Universa (2018) salientam que o Brasil lidera o ranking de mortes de travestis e trans, somente no ano de 2017, 179 pessoas trans e travestis foram assassinadas.

Outro problema é a aceitação do trans e travesti no mercado de trabalho. O preconceito, desrespeito ao nome social se torna uma barreira para quem necessita de um emprego para não ser preciso usar outros métodos para a sobrevivência. Poucas empresas como o Carrefour, aceita como parte do seu capital intelectual, pessoas travestis ou transexuais. Por isso de acordo com a ANTRA (2018), hodiernamente, 90% das transexuais e travestis estão se prostituindo.

O mercado de trabalho é fundamental para o ser humano, mas para a transexual e travesti atualmente, não. Em razão do preconceito que essas pessoas enfrentam o que fica evidente quando estas se candidatam a uma vaga de emprego. É o que demonstra a declaração da ANTRA (Associação Nacional de Travesti e Transexual), cerca de 90% dessas pessoas vivem da prostituição para ter uma fonte de renda.

Sem legislação específica que garanta um mínimo possível de transexuais e travestis no mercado de trabalho, estas ficam a mercê de iniciativas de empresas privadas.

Nos dias atuais algumas iniciativas como existe um site de empregos que foi criado em 2013, voltado para esse segmento, ajudam a reduzir essa realidade. É o exemplo do “Trans

Empregos”, nele as pessoas cadastram os currículos para as vagas de emprego disponíveis, no site a vaga de estágio, trabalho temporário e até efetivo em diversas regiões do país.

Em janeiro de 2015, foi implementado no estado de São Paulo um programa que oferece 200 bolsas de estudo para as pessoas transexuais e travestis. O objetivo é a recuperação de oportunidade para as pessoas transexuais e travestis, resgatando a dignidade dessas pessoas mediante a inserção na educação, onde possam reconstruir suas trajetórias em suas vidas profissionais e criando condições para uma vida financeira.

No quesito doença, os travestis e transexuais, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), apresentam 20 vezes mais chances de contrair o vírus HIV, estatisticamente, de 7% a 67% dependendo do país, isso sem contar com as demais doenças, nomeadas de sexualmente transmissíveis. As políticas públicas que levam ao cuidado e prevenção na prática do sexo seguro são ínfimas se comparado com a realidade.

O preconceito com o trans e travesti, causa impacto também na escolaridade, uma vez que a maioria abandona os estudos, a evasão escolar nos dias atuais chega a 45% de acordo com o Ministério da Educação. A estatística é bem maior que a média. A desistência escolar em geral acontece no período da adolescência, quando a transformação corporal fica mais evidente.

Dentro deste contexto, é de extrema importância que se tenha iniciativas de inclusão social e profissional, a exemplo, o que ocorre no Rio de Janeiro, foi criado o curso “Prepara, nem” que é uma formação escolar que prepara as pessoas transexuais e travestis para o ENEM, o projeto não possui financiamento da rede pública e conta com professores voluntários em espaços que tenha disponibilidade das ONGs que apoiam, sendo em casas culturais e sindicatos. O projeto também passou a buscar por vagas de empregos, auxílio em concurso, especificamente voltado para as pessoas transexuais e travestis.

Alguns avanços foram alcançados, no Distrito Federal, existe cerca de três iniciativas, a Lei nº 2.615, de 26 de outubro de 2000, que define as penalidades em relação a práticas de discriminação em razão da orientação sexual das pessoas; a portaria que foi elaborada em fevereiro de 2010, que foi elaborada pela secretaria de Educação, que garante aos transexuais o direito de usar o seu nome social nas escolas públicas do DF; e a Lei nº 4.374, de julho de 2009, que institui no Distrito Federal o “Dia de Combate à Homofobia”.

Embora alguma dessas Leis seja como vitória para os movimentos organizados, aqueles que defendem os direitos das pessoas transexuais têm se mostrado desanimados com o atual governo, por se posicionar de forma mais conservadora sobre o assunto. A secretaria de Direitos

Humanos depende que a pauta LGBT, seja tratada como uma política de estado, muito maior do que política partidária.

Estudos realizados destacam que homens trans é mais raro, em função de permanecer mais tempo em casa, uma das razões que seriam mais aceitáveis. O problema com a escola vai além do abandono familiar, pouco mais de 50% das mulheres trans saíram de casa antes de atingir a maioridade de e cerca de 90% abandonam a escola no ensino médio (FILHO, 2016).

Na pesquisa “Juventude na Escola, evidenciou-se porque os transexuais e travestis frequentam o ambiente escolar”, 19,3% dos alunos de escola pública não gostariam de ter um colega de classe travesti, homossexual, transexual ou transgênero. O estudo ouviu cerca 8.283 estudantes na faixa de 15 a 29 anos no ano letivo de 2013. Entre os entrevistados, 7,1% não queria ter travestis como colegas de classe. Homossexuais (5,3%), transexuais (4,4%) e transgêneros (2,5%) (PEREIRA, 2017).

4 O TRÁFICO DE MULHERES TRANS E TRAVESTIS, ALICIADORES E O POSICIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Há diversos fatores que diferenciam o tráfico de travestis e transexuais do tráfico de mulheres. A pessoa transexual e travesti traficadas, tem o conhecimento de que irão trabalhar no mercado do sexo e serão submetidas à exploração sexual e a servidão de dívidas.

Outra questão que se coloca em relação ao tráfico de travestis e transexuais com a finalidade de exploração sexual e o tráfico de mulheres, nessa mesma modalidade, é que as primeiras geralmente ficam livres assim que saldaram suas dívidas, enquanto as mulheres traficadas raramente ficam livres dos traficantes (TORRES, 2012).

Os casos de travestis e transexuais vítimas do tráfico com a finalidade de exploração sexual, muitas encontram nesse tipo de prática uma saída para a difícil realidade brasileira cheia de violência na vida das travestis, elas não compreendem essa prática como crime e não se consideram vítimas mesmo com os seus consentimentos, pois o tráfico de pessoas se caracteriza com o cárcere privado, uso da violência, perda total da liberdade e a exploração da vítima (NAVAS, 2016).

Os países de preferência são a Espanha, Itália, França, Portugal. Ao chegarem nesses países muitas ficam presas em casas de exploração sexual, ficam sem seus passaportes, pois são apreendidas pelos exploradores, muitas se tornam escravas e são obrigadas a pagar uma dívida muito grande, referente a passagens, hospedagem, comidas a preço alto (UNIVERSA, 2018).

O tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, especificadamente no que tange o tráfico de transexuais e travestis no Brasil, tem uma maior incidência do que nos demais países que pertencem a diferentes classes sociais no processo de aliciamento, agenciamento e recrutamento, 41% dos casos, sendo que a faixa etária varia de 20 a 35 anos, que atuam principalmente no recrutamento da vítima.

Alguns aliciadores fazem parte da elite econômica, sendo proprietários, colaboradores de boates ou outros estabelecimentos que pertencem à rede de favorecimento do tráfico de pessoas. Outros são funcionários públicos das cidades de origem ou de destino das mulheres, crianças e adolescentes traficadas (CUNHA, 2017).

Sobre os aliciadores o Conselho Nacional de Justiça criteriosamente salienta que:

Os aliciadores, homens e mulheres, são, na maioria das vezes, pessoas que fazem parte do círculo de amigos da vítima ou de membros da família. São pessoas com que as vítimas têm laços afetivos. Normalmente apresentam bom nível de escolaridade, são sedutores e têm alto poder de convencimento. Alguns são empresários que trabalham ou se dizem proprietários de casas de show, bares, falsas agências de encontros, matrimônios e modelos. As propostas de emprego que fazem geram na vítima perspectivas de futuro, de melhoria da qualidade de vida.

Certamente, há uma situação de difícil percepção do risco, pois os aliciadores buscam conhecer e conviver com a vítima e sua família, fazendo propostas de emprego irrecusáveis, se mostrando empresários bem sucedidos e assim a vítima se ilude pela chance de melhorar sua condição financeira em com um emprego em outro país (FREIRE, 2017).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apresenta o que deve ser feito para evitar essa situação de risco, e apresenta também o número específico para denunciar casos de tráfico. Apresenta também que antes de aceitar essas propostas de trabalho em lugares desconhecidos é preciso buscar informações ao máximo detalhadas sobre a empresa de área jurídica competente, e dar sempre notícias aos familiares.

Esse meio não é o único em que acontece o tráfico de pessoas, não é só por meio de amizade e afeto, também ocorre por meio de “Ameaça ou uso da força, coação, rapto, fraude, artil, abuso de poder ou de uma situação de vulnerabilidade, ou a concessão de benefícios pagos em troca do controle da vida da vítima”, como informa o estudo de Cunha (2017).

No diagnóstico que revela a rota do tráfico de transexuais e travestis para fins de exploração sexual e trabalho escravo Segundo a visão sistêmica de Abrão (2015), leciona que:

O tráfico de pessoas no Brasil, nas formas internacional e interna, e nas diversas modalidades, é um fenômeno ainda registrado de forma deficitária pelos órgãos de

enfrentamento. “Isso ocorre porque uma de suas características é a invisibilidade das vítimas e a negação de se autorreconhecerem como tais”. Por isso trabalhamos com foco em campanhas de conscientização e com a rede nacional de apoio as vítimas (ABRÃO, 2015, p. 06).

Nota-se então a dificuldade de combater esse crime enfrentado pelos órgãos que se destinam a essa tarefa, pois destaca que o fenômeno é registrado de forma deficitária.

O relatório apresentado em 2014 pelo IV Simpósio Internacional que o Conselho de Justiça, realizou entre 29 e 30 de maio no Rio de Janeiro, em entrevista o delegado da Polícia Federal e chefe da Interpol no Brasil, Navajas (2013), diz que o Brasil sofre tanto com o tráfico de pessoas que saem do Brasil e vão principalmente para a Europa em situação de trabalho escravo, quanto há pessoas de outros países que trabalham em situação de escravidão no Brasil:

O Brasil possui uma característica dúplice no âmbito do tráfico de pessoas. Por um lado, muitos brasileiros são vítimas de tráfico para o exterior, sobretudo, para países da Europa, para as mais diversas atividades, como construção civil, serviços e, principalmente, exploração sexual. Por outro lado, o Brasil se coloca também como um país receptor de pessoas vítimas do tráfico de pessoas, principalmente, trabalhadores braçais que fogem de países em situação instável ou mais pobres. Dessa maneira, recebemos bolivianos, paquistaneses, haitianos e pessoas de outras nacionalidades, muitos dos quais também são iludidos em seus países de origem, pagando altos valores para aqui chegar e encontrando situação degradante em seu destino (NAVAJAS, 2013, p. 21).

O Conselho Nacional de Justiça trata o perfil dos transexuais e travestis que são aliciadas, bem como a pesquisa de Souza (2017), como sendo uma nova face de uma velha escravidão. Ainda mais, externa o Conselho Nacional de Justiça que de certa forma:

As pessoas vítimas do tráfico são, antes de tudo, vítimas do abandono social, da falta de políticas públicas. Muitas que passaram pela experiência da exploração sexual fora do País preferem não voltar para o Brasil, pois sabem que aqui não encontram perspectiva de trabalho, acompanhamento médico, muito menos acolhimento social ou familiar.

Os travestis e transexuais apresentam uma grande porcentagem de vítimas do tráfico de pessoas. Os aliciadores buscam abordar esse gênero proveniente de classes populares e com baixo grau de escolaridade. Geralmente residem na periferia das cidades, carecendo de saneamento básico, transporte, segurança e educação. Pelo fato de estarem em situação de

necessidade, tornam-se vítimas fáceis para as organizações criminosas que exploram diretamente o tráfico internacional de seres humanos (CUNHA, 2017).

Segundo a pesquisa de Pires & Amoroso (2016) a falta de oportunidade, de viver sem uma desigualdade social, em seus locais de origem, torna a transexual e ou travesti uma presa fácil a ser enganada pelos aliciadores, onde legam a promoção de trabalhos em outros países sob a falsa promessa de ganhar bastante dinheiro. Porém, o contrato firmado já nasce sob a égide de dívidas, como as de transportes, remédios e de alimentação.

De fato, as causas socioeconômicas são determinantes para facilitar a prática do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, contudo, há que se analisarem também as questões culturais, havendo uma causa fundamental que liga dialeticamente às causas socioeconômicas, e que incentivam a opressão sobre os transexuais e travestis (CUNHA, 2017).

Sendo a escravidão negra, que fez induzir a pensar que poderiam ser proprietários de seres humanos, ou seja, não há um esforço do governo, visando melhorar as condições de vida dessa classe, o que conseqüentemente se torna difícil à possibilidade de estruturar um eficiente combate ao tráfico internacional relacionado para a exploração sexual ou de outras formas de crimes transacionais (MATHIASSEN, RIBEIRO & VITÓRIA, 2017).

4.1 Transfobia

O termo “Transfobia” refere-se à discriminação de algumas pessoas ou grupos, por serem Transexuais, Transgênero ou Travestis, e são pregadas pelo ódio e pela violência. A transfobia acontece quando uma pessoa assume características do sexo oposto e sofre agressão física ou psicológica por viver de uma maneira contrária a realidade comumente notada (FILHO, 2016).

De acordo com Filho (2016) um transexual possui uma identidade diferente do seu gênero biológico, o Travesti nasce com um sexo biológico masculino, mas tem uma identidade de gênero feminino assumindo papéis diferentes impostos pela sociedade, à diferença é que a travesti não vê a necessidade de se realizar uma cirurgia, não se incomoda com seu órgão genital.

Existem muitos exemplos de transfobia no Brasil, os quais podem ser manifestar pela sociedade de diversas formas diferentes, algumas claramente envolvem a violência, muito em razão da falta de conhecimento e extremismos fundamentados nas religiões ou convenções sociais. Um exemplo a ser destacado é que somente no ano de 2017, 81 transexuais foram

assassinados no Brasil de acordo com a ANTRA (2018), as alegações vão desde o preconceito, até a imparcialidade em aceitação.

Por isso, a transfobia ela pode ser manifestada pelo xingamento, ameaça, desagrado, situações vexame, restrições de liberdade e direito, e violência, basta demonstrar que a pessoa é transexual ou travesti que a resposta da sociedade é negativa (MORAES, 2017).

4.2 Dados internacionais e transfeminicídio

O Brasil é o país que mais mata transexuais e travestis no mundo. Como mencionado anteriormente, no ano de 2017 foram assassinados 81. Mas por meio de dados históricos, nota-se que o país sempre esteve no ranking, uma vez que entre janeiro de 2008 e abril de 2013 foram mais de 486 mortes, quatro vezes maior que o México, que está segundo lugar. Em 2013 foram 121 casos, porém esse número pode ainda ser maior, nas redes sociais casos em que transexuais e travestis são torturadas e mortas. Não existe uma fonte que é totalmente confiável o que existe é o acompanhamento de ONG'S LGBT que acompanham os dados de morte desse gênero. O transfeminicídio se caracteriza por uma política de eliminação de transexuais e travestis do Brasil motivado pelo ódio.

O Brasil é o país que lidera o ranking de assassinatos de transexuais e travestis no âmbito internacional, de acordo com Internacional Transgender Europe (TGEU), a ONG que monitora os assassinatos de Transexuais e Travestis no mundo, entre outubro de 2016 a setembro de 2017, foram assassinadas 171 pessoas no Brasil, seguido do México com 56 mortes, EUA com 10 e Argentina com 7 assassinatos.

Tratando-se de números, os seis estados que mais matam trans e travestis no Brasil, é o estado de Minas Gerais com 20 assassinatos. Em segundo vem o estado da Bahia, com 17 casos, São Paulo e Ceará, com 16 assassinatos, Rio de Janeiro e Pernambuco, com 14.

Ranking dos assassinatos por estado, proporcional a população:

1º - PB = 2,5 / milhão de habitantes , 2º - AL = 2,02/ milhão , 3º - TO = 2,0 / milhão, 4º - CE = 1,77 / milhão, 5º - ES = 1,75 / milhão , 6º - MT = 1,71/ milhão , 7º - PE = 1,47/ milhão, 8º - AC/AM/AP = 1,25/ milhão , 9º - BA = 1,13/milhão , 10º - MG/PA = 0,95/ milhão, 11º - SE = 0,9/ milhão, 12º - RJ = 0,87/ milhão, 13º - MS = 0,74/ milhão , 14º - SC/GO = 0,71/ milhão, 15º - PR/DF = 0,67/milhão , 16º - RO = 0,55/ milhão, 17º - RR = 0,5/ milhão , 18º - RS = 0,45/ milhão , 19º - SP = 0,35/ milhão, 20º - PI = 0,31/ milhão, 21º - RN/MA = 0,28/ milhão

Apesar de não haver estudos sistemáticos sobre a expectativa de vida das travestis e transexuais femininas, Antunes (2013) afirma que a expectativa de vida desta população seja de 35 anos de idade, enquanto a da população brasileira em geral, é de 74,9 anos (IBGE 2013).

Perante os dados apresentados, tem-se uma estimativa de que a cada 48 horas uma trans é assassinada em todo o Brasil, a média de idade de uma pessoa trans é cerca de 27,7 anos. As travestis e transexuais femininas constituem um grupo de alta vulnerabilidade à morte violenta e prematura nos estados brasileiros (ANTRA, 2018).

4.3 A dignidade da pessoa humana, a frente do tráfico de transexuais e travestis e as operações no combate ao tráfico internacional de pessoas

Sendo uma afronta ao importante princípio da dignidade da pessoa humana, o tráfico de seres humanos é mais do que uma grave violação da lei. Esta prática ofende toda liberdade de um ser humano e menospreza a necessária estima que todos merecem em vida (DAMÁSIO, 2016).

Assim sendo, o tráfico internacional de transexuais e travestis para fins de exploração sexual ocorrem quando são retirados de sua cidade, país, quando acontece trabalho escravo no lugar em que a pessoa reside não é considerado tráfico.

De acordo com o estudo de Carvalho (2014) o tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual está intimamente ligado a outras atividades criminosas, como falsificação de documentos, contrabando ilegal de imigrantes, drogas entre outros.

Sobre casos solucionados o representante da Interpol, Luiz Eduardo Navajas apresentou a Operação chamada Garina, que aconteceu no final de 2013 e desarticulou tráfico de pessoas para fins de exploração sexual que levava mulheres, transexuais e travestis para Angola, nessa operação foram encontrados envolvimento de autoridades de Angola.

Outra operação de sucesso foi à chamada Operação Ninfas que ocorreu em parceria com a Espanha, nesta, cinco mulheres e dois travestis foram libertadas e a Operação chamada Liberdade, mostra a outra opção, que era a exploração dentro do Brasil de pessoas de outros países.

Por este motivo é notório que países bem estruturados e de nível socioeconômico, acabam por elevar o crime de tráfico de pessoas combatendo com maior eficácia. Neste caso, são países com critérios no combate a exploração sexual, apresentam o fato como um crime

extremamente grave, até porque são países de níveis sociais e econômicos elevados que atraem os traficantes.

De acordo com Navajas (2013):

O tráfico internacional de pessoas está intimamente ligado às condições sociais do país. Um país que oferece condições de emprego, ascensão social, melhora na renda, perspectiva, certamente diminuirá a possibilidade de que seus nacionais busquem o exterior na esperança de mudar de vida e acabem caindo nas garras dos aliciadores e das organizações criminosas transnacionais. Por outro lado e, curiosamente, ao ver seus indicadores sociais melhorarem, esse mesmo país corre o risco de se tornar destino de estrangeiros que busquem seu território e estrutura também em busca de uma vida melhor e passe a figurar na rota dos traficantes (NAVAJAS, 2013, p. 3).

Sendo assim, a primeira causa para que ocorra o tráfico internacional de pessoas para fins de exploração sexual, é a escolha de um país economicamente viável, mesmo que nele obtenha atividades policiais para conter a ação das organizações criminosas, mas que leva os aliciadores, a encontrarem estratégias para promover esse crime (SOCORRO, SMITH & OLIVEIRA, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho jurídico atingiu o objetivo proposto, uma vez que relatou o atual cenário do tráfico de pessoas transexuais e travestis. Em específico destacou o conceito de tráfico de pessoas; salientou os aspectos da identidade de gênero, bem como as dificuldades que essas pessoas têm de conseguir um emprego por consequência do preconceito da sociedade; avaliou as normas brasileiras e a sua importância no enfrentamento deste crime.

Demonstrou-se que o tráfico de pessoas é um problema que faz parte da realidade contemporânea, visto que atinge a humanidade em geral, afetando inclusive a sociedade em todo território nacional e fora dele. Representantes de diversas organizações civis internacionais, inclusive representantes de organizações brasileiras, após a ratificação do protocolo de Palermo, decidiram elaborar uma política de enfrentamento ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, para que pudesse prevenir o enfrentamento ao tráfico no âmbito nacional, bem como internacional.

Para entender o tráfico em suas dimensões, como fenômeno econômico global, como uma atividade rentável para o crime organizado, como as intensas desigualdades de gênero,

raça e classe e é com certeza um grande desafio, é nessa perspectiva que propus fazer essa investigação científica do tráfico de pessoas de transexuais e travestis.

A dimensão do tráfico de transexual e travestis brasileiras está ligada ao comércio sexual em países da Europa e faz levantar a problematização sobre as condições de vida, de exploração e muitas vezes de escravidão, que essas pessoas estão submetidas.

É de grande importância haver a prevenção, os órgãos governamentais possam criar uma legislação em que os grupos de pessoas transexuais e travestis não se sintam vulneráveis, é necessário que os países possam se unir e fazer uma atuação mais conjunta no combate ao tráfico, à proteção das vítimas, assim como pessoas que estejam em situação mais vulneráveis as violações praticadas no tráfico de pessoas.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, C. A. D. **Tráfico internacional de pessoas com ênfase no mercado sexual: Âmbito Jurídico**. São Paulo. 2015.

ANTRA. **Estatística**. Disponível em: <https://antrabrasil.org/> Acesso em: 08 de Novembro de 2018.

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 de Outubro de 2018.

BRASIL. **Lei n. 2.848 de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm Acesso em: 25 de Outubro de 2018.

CARVALHO, S. M. **Tráfico de mulheres: mercado contemporâneo de escravas sexuais**. Rio de Janeiro. 2014.

CASSI, R. **Corpo e obra**. Rio de Janeiro. 2018.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/cidadania-direito-de-todos/trafico-de-pessoas> Acesso em: 23 de Outubro de 2018.

CUNHA, R. S. **Tráfico de Pessoas: Lei 13.344/2016 Comentada por Artigos**. São Paulo. 2017.

FILHO, P. **Jovens transgêneros: entre a luta e a discriminação**. Disponível em: https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2017/08/10_materia_especial_juventude_01.html Acesso em: 17 de Outubro de 2018.

FREIRE, S. M. V. **Tráfico Internacional de Pessoas e Cooperação Internacional: Um olhar no Brasil**. São Paulo. 2017.

JESUS, D. **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças**. São Paulo. 2016.

MARCONI, M; LAKATOS, E. **Técnicas de pesquisa: Métodos**. São Paulo: Atlas, 2015.

MATHIASSEN, V, E; RIBEIRO, B; VITÓRIA, O, A. **Relação dos crimes de tráfico de pessoas**. Rio de Janeiro. 2017.

MORAES, F. **LGBT: Homofobia x Transfobia.** Disponível em: <http://www.clippinglgbt.com.br/lgbt-homofobia-x-transfobia/> Acesso em 05 de novembro de 2018.

NAVAS, K. M. **Vidas e corpos em trânsito: tráfico de travestis e transexuais brasileiras com a finalidade de exploração sexual no contexto da crise do capital.** Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/19016/2/Kleber%20Mascarenhas%20Navas.pdf> Acesso em 05 de novembro de 2018.

NAVAJAS, S. N. D. **II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Ministério da Justiça. Brasília. 2017.

OIT. **Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.** Brasília: OIT, 2018.

PEREIRA, T. G. **Juventude na escola, sentidos e buscas: por que frequentam?** Disponível em: http://flacso.org.br/files/2015/11/LIVROWEB_Juventudes-na-escola-sentidos-e-buscas.pdf Acesso em: 08 de novembro de 2018.

PIRES, H; AMOROSO, T. **Tráfico e Exploração Sexual de Mulheres e Meninas no Brasil.** São Paulo. 2016.

SOQUEIRA, P; QUINTEIRO, M. **Tráfico de pessoas: quanto vale o ser humano na balança comercial do lucro?** São Paulo. 2017.

SOCORRO, A; SMITH, P; OLIVEIRA, C. **Tráfico de pessoas para exploração sexual.** São Paulo. 2017.

SOUZA, T. L. **Tráfico Internacional de Mulheres: Nova face de uma Velha Escravidão.** São Paulo. 2017.

TORRES, V. L. **Aspetos contemporâneos do homossexualismo.** Rio de Janeiro. 2012.

UNIVERSA. **Ranking de mortes de travestis e transexuais no Brasil.** Disponível em: <https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2018/01/09/brasil-lidera-ranking-de-mortes-de-travestis-e-trans-um-e-morto-a-cada-48h.htm> Acesso em: 08 de Novembro de 2018.

UNODC. **Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime.** Disponível em: <http://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/trafico-de-pessoas/ungift.html> Acesso em: 29 de Outubro de 2018.